



DECRETO Nº 1.982 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a ampliação de procedimentos para a prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) no Município de Saquarema-RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a edição do Decreto nº 1.981, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para prevenção da disseminação Coronavírus (Covid-19) no Município de Saquarema e a necessidade de ampliação dos procedimentos;

DECRETA

Art. 1º A suspensão e proibição, por tempo indeterminado, da realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais ou outras atividades coletivas de quaisquer natureza, com aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, indicadas no art. 3º do Decreto nº 1.891, de 13 de março de 2020, passam a ser ampliadas, ficando proibidas também:

- a) funcionamento de academias ou locais com atividades coletivas;
- b) reuniões para atividades religiosas;
- c) aglomerações de pessoas em praias e praças públicas;
- d) aglomerações de pessoas em bares, lanchonetes e restaurantes, devendo o atendimento ser para retirada de produtos para consumo em residência ou serviços de entregas (delivery), de forma a evitar a permanência prolongada nos referidos estabelecimentos.

Art. 2º Fica limitado o acesso e atendimento no Prédio da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 3º Fica proibida a entrada de ônibus ou vans de excursões turísticas, de qualquer modalidade, no Município de Saquarema.

Art. 4º Os servidores públicos municipais com idade de 60 anos ou mais, ficam autorizados a realizarem trabalho remoto, em suas próprias residências, não se aplicando tal disposição aos servidores que exercem serviços públicos essenciais, tais como: serviço de saúde, guarda civil, defesa civil, e ainda secretários e diretores públicos municipais.

Art. 5º Ficam suspensas as férias e licenças - estas que não sejam para tratamento de saúde - dos servidores públicos municipais da área de saúde, guarda civil e defesa civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 16 de março de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita